Pindamonhangaba, 26 de outubro de 196 7

LEI Nº 915 DE 26 DE OUTUBRO DE 1967

Dispõe sôbre aquisição de uma Pá Carregadeira CASE e dá outras providências.

Dr. Francisco Romano de Oliveira, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba, DECRETA e êle PROMULGA a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da / firma Vias e Viaturas S.A., uma Pá Carregadeira CASE,/ modêlo 580 "Construction King", pelo preço de NCR$.... 45.000,00 ( quarenta e cinco mil cruzeiros novos)

Artigo 2º - Fica aberto, no departamento de Finanças da Prefeitura um crédito especial de NCR$45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos), destinados ao pagamento da máquina de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - O crédito aberto pelo artigo antecedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação já verificado na rubrica do Imposto de Circulação de Mercadorias, quota do Município e no Fundo de Participação dos Municípios, sendo: pelo ICM NCR$25.000,00 e pelo FPM NCR$20.000,00.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, em 26 de outubro de 1967.

Dr. Francisco Romano de Oliveira
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada no Departamento dos Negócios Internos, em 26 de outubro de 1967.

Telma Dalva Roveron Abreu
Diretora Subst. do D.N.I.